



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PROCESSO Nº 22/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 07/2024**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**  
**PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 10/06/2024 A 12/06/2024**

**ABERTURA: 13/06/2024 AS 09:00 NO SETOR DE LICITAÇÕES**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e com base no artigo 27, § 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, o Município de Nova Trento/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

### **1. OBJETO**

O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA USO DO AGENTE DE ENDEMIAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO. TAL INICIATIVA TEM COMO OBJETIVO MELHORAR A EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE PÚBLICA LOCAL, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa interessada para este processo, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no anexo I, item VIII do Termo de Referência,

### **3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, o Município de Nova Trento/SC, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

**4. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br)**

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município <https://novatrento.sc.gov.br/> ou pelo e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br).

Nova Trento, 07 de junho de 2024.

---

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal de Nova Trento



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

1.1 - Aquisição de 01 (uma) motocicleta, para uso do Agente de Endemias, através de dispensa de licitação, visando atender a demanda do setor de epidemiologia do município. A iniciativa objetiva proporcionar acesso mais rápido e eficiente aos serviços de saúde, aumentar a cobertura e qualidade dos serviços, melhorar a confiança da comunidade e reduzir os riscos de transmissão de doença

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24, MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.	1

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1 - Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



2.2. - Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

### III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

#### 3.1. Justificativa

**3.1.1. Acesso mais rápido aos serviços de saúde:** Com os agentes de endemias utilizando motocicletas, eles podem chegar mais rapidamente às residências dos cidadãos para realizar atividades de prevenção, monitoramento e controle de doenças endêmicas, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente.

**3.1.2. Aumento da cobertura de saúde:** A mobilidade oferecida pela motocicleta permite que os agentes alcancem áreas remotas e de difícil acesso, garantindo que mesmo as comunidades mais isoladas recebam os serviços de saúde necessários, contribuindo assim para uma cobertura mais abrangente.

**3.1.3. Melhoria na qualidade dos serviços:** Com uma resposta mais rápida às demandas de saúde da população, os agentes de endemias podem identificar precocemente surtos de doenças, realizar intervenções preventivas e oferecer orientações aos cidadãos, o que pode levar a uma melhoria na qualidade de vida e na saúde da comunidade.

**3.1.4. Aumento da confiança e segurança:** A presença visível dos agentes de endemias nas comunidades, utilizando motocicletas identificadas com a logomarca da Secretaria de Saúde, pode aumentar a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde locais e transmitir uma sensação de segurança, sabendo que estão sendo cuidados e acompanhados de perto.

**3.1.5. Redução de riscos de transmissão de doenças:** Com um trabalho mais eficiente de controle de endemias realizado pelos agentes, há uma redução do risco de transmissão de doenças infecciosas, como dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades transmitidas por vetores, contribuindo para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população.

#### 3.2. Resultados pretendidos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**3.2.1. Eficiência na Prestação de Serviços:** Utilizando a motocicleta, os agentes de endemias poderão chegar rapidamente a áreas remotas e de difícil acesso, garantindo um atendimento mais ágil e abrangente à população, especialmente durante intervenções de prevenção, monitoramento e controle de doenças endêmicas.

**3.2.2. Aumento da Confiança e Segurança:** A presença visível dos agentes de endemias nas comunidades, utilizando motocicletas identificadas com a logomarca da Secretaria de Saúde, tem o potencial de aumentar a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde locais. Isso também pode transmitir uma sensação de segurança à população, sabendo que estão sendo cuidados e acompanhados de perto.

**3.2.3. Redução de Riscos de Transmissão de Doenças:** Com um trabalho mais eficiente de controle de endemias realizado pelos agentes, espera-se uma redução do risco de transmissão de doenças infecciosas, como dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades transmitidas por vetores. Isso contribuirá para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população.

**3.2.4. Melhoria na Qualidade dos Serviços de Saúde:** Com uma resposta mais rápida às demandas de saúde da população, os agentes de endemias poderão identificar precocemente surtos de doenças, realizar intervenções preventivas e oferecer orientações aos cidadãos. Isso pode levar a uma melhoria significativa na qualidade de vida e na saúde da comunidade.

Esses resultados, quando alcançados, refletirão de maneira positiva no cuidado com a saúde pública, na eficiência dos serviços oferecidos e na qualidade de vida da população atendida pelo município de Nova Trento/SC.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1 - Capacidade técnica e operacional:** A moto deve atender às especificações técnicas e operacionais necessárias para o trabalho dos agentes de endemias, como potência do motor, capacidade de carga, durabilidade, entre outros.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



4.2 - **Segurança:** A moto deve atender aos padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a proteção dos agentes durante o uso e minimizando o risco de acidentes.

4.3 - **Durabilidade e resistência:** Considerando o uso intensivo que a moto terá, é importante que seja resistente e durável o suficiente para suportar as condições variadas de trabalho, incluindo estradas irregulares e terrenos acidentados.

4.4 - **Custo-benefício:** Deve-se avaliar não apenas o custo inicial da moto, mas também os custos de manutenção, peças de reposição e consumo de combustível ao longo do tempo, buscando garantir o melhor custo-benefício para a prefeitura.

4.5 - **Garantia e assistência técnica:** É importante que o fornecedor ofereça garantia e suporte técnico adequados para a moto, garantindo que eventuais problemas possam ser resolvidos rapidamente e sem custos adicionais significativos.

4.6 - **Regularidade fiscal e documentação:** O fornecedor deve estar regularizado fiscalmente e apresentar toda a documentação necessária para a realização da contratação, incluindo registro da empresa, licenças e certificados exigidos por lei.

## **V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. – Obrigações da Contratada**

A entrega do objeto em questão ocorrerá em até quinze dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento/SC. As demais obrigações da contratada, bem como da contratante, estarão previstas no instrumento contratual.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



6.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

## **VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

### **8.1.1 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Federal de Débitos;
- Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF- FGTS.

### **8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e Concordata.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### **IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O valor total da contratação é de **R\$ xxxx**, descrito no Relatório de pesquisas de preços, anexo aos autos.

#### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 Dotação Orçamentária: 26-4.4.90.1.753.7000.201

10.2 Elemento de despesa: 4.4.90.52.52

#### **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

11.1 Os itens a serem adquiridos constam no item I deste TR, sendo que o Município de Nova Trento efetuará gradativamente a construção do Catálogo de Padronização ao longo dos 02 (dois) próximos anos.

#### **XII - LOCAIS DE ENTREGA**

12.1 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento – SC.

#### **XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 Fornecimento de garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, já englobando a garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contar da data de entrega da motocicleta ao proprietário, desde que sejam realizadas as revisões programadas na rede autorizada.